

HIRE LOG I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 34.867.728/0001-37

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

A **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar – Torre A, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, devidamente pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora do **HIRE LOG I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o 34.867.728/0001-37, (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente) vem, por meio do presente, divulgar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos Cotistas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas (“AGOE”), convocada por meio de Consulta Formal devidamente encaminhada aos Cotistas Escriturais através dos endereços de e-mail por estes cadastrados na base de dados da Administradora em **05.05.2025**, tendo a data de **06.06.2025**, como limite para envio de manifestações.

1) QUÓRUM: Manifestaram-se Cotistas detentores de **50,89%** das Cotas emitidas pelo Fundo (“Cotistas Manifestantes”);

2) ORDEM DO DIA: A Administradora, por meio da Consulta Formal, submeteu aos Cotistas a aprovação da seguinte matéria:

- Em sede de deliberação **ORDINÁRIA:**

(i) A aprovação das Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, referentes ao Exercício Social findo em 31/12/2024.

- Em sede de deliberação **EXTRAORDINÁRIA:**

(ii) A substituição da Administradora do Fundo acima qualificada, pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

Declaratório CVM nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 (“**Nova Administradora**”), bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora no fechamento do dia 16 de junho de 2025 (“Data de Fechamento”), sendo que a Nova Administradora passará a administrar o Fundo à partir de 17 de junho de 2025, inclusive (“Data de Abertura”), com a consequente modificação dos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) abaixo, todas quais passarão a vigorar a partir da Data de Abertura, em especial, as alterações ao Regulamento irão incluir:

- (a) a transferência dos serviços de custódia, distribuição, controladoria, escrituração dos ativos e da tesouraria dos ativos do Fundo para a Nova Administradora;
 - (b) a substituição, a partir da Data de Abertura, da atual prestadora dos serviços de auditoria do Fundo, por empresa de especializada em serviços de auditoria a ser contratada pela Nova Administradora;
 - (c) alteração da remuneração devida ao administrador fiduciário do Fundo (“Taxa de Administração”), a qual passa a ser devida à Nova Administradora a partir da Data de Transferência, que será equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que será atualizado anualmente, a partir da Data da Transferência - Administradora, pela variação positiva do IPCA.
 - (d) a renúncia do atual consultor imobiliário, qual seja, **HIRE CAPITAL LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Campos Bicudo, 98 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04536-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.728.193/0001-95 (“Consultor Imobiliário”), não se aplicando qualquer multa e/ou penalidade;
- (iii) a contratação da **HIRE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 6º andar, conjuntos 61 e 62, parte, Jardim Europa, CEP: 04536-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.942.885/0001-04, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.788, de 02 de dezembro de 2024 (“**Nova Gestora**”), como prestadora de serviço de gestão de carteira do Fundo, a partir da –Data de Abertura, a qual assumirá todas as atribuições e remuneração anteriormente devidas ao Consultor Imobiliário, com a consequente modificação dos termos do



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

Regulamento do Fundo que envolvem, exemplificativamente, alterações na taxa de gestão, todas quais passarão a vigorar a partir da Data de Abertura. Em especial, as alterações ao Regulamento decorrentes da presente substituição irão incluir:

- (a) a ampliação do escopo de atividades, obrigações poderes, de forma que a Nova Gestora assuma todas as responsabilidades e remunerações e demais direitos anteriormente atribuídos ao Consultor Imobiliário, incluindo as novas atribuições na qualidade de gestora;
 - (b) a alteração da remuneração devida a Nova Gestora do Fundo, de modo a incorporar a Taxa de Consultoria Imobiliária na Taxa de Gestão, a partir da Data de Abertura, sendo certo que será devido à Nova Gestora 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o capital integralizado do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este que será atualizado anualmente, a partir da Data da Transferência, pela variação positiva do IPCA. Além disso, a Nova Gestora fará jus à Taxa de Performance anteriormente devida à Atual Gestora, inclusive a remuneração por destituição e/ou substituição sem justa.
- (iv) a alteração do público-alvo do Fundo para investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente;
 - (v) a autorização para que a Nova Gestora preste fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma, assim como autorizar a Nova Gestora a constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio da Classe, para garantir obrigações assumidas pelos cotistas, com a consequente alteração do Regulamento do Fundo;
 - (vi) a inclusão da previsão no Regulamento do Fundo de que, na hipótese de destituição e/ou substituição sem justa causa da Nova Gestora, este fará jus a uma taxa de performance pro rata, nos termos dispostos na nova versão de Regulamento;
 - (vii) a alteração das regras de pagamento da Distribuição de Resultados, passando o pagamento a ocorrer no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, para os cotistas titulares de cotas do Fundo no 5º (quinto) Dia Útil do mês do respectivo pagamento, com a consequente alteração do Regulamento do Fundo;



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

- (viii) a adaptação do Regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no que já for aplicável, sem alteração do objetivo e política de investimento do Fundo, com destaque para as seguintes alterações, que são estruturais e não implicam alteração das características específicas do Fundo, sem prejuízo das demais alterações necessárias à adaptação à RCVM 175, conforme descritas no Regulamento.

v.1. Em razão da nova estrutura prevista na regulamentação, o Fundo passará a ser denominado FII HIRE LOG I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA, e contará com uma única classe de cotas (“Classe”);
e

v.2. A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor por eles subscrito na Classe, de modo que à denominação do Fundo e da Classe foi acrescido o sufixo “Responsabilidade Limitada”;

- (ix) Caso aprovadas as deliberações acima e cumpridas as premissas e requisitos operacionais relacionados a substituição do Administrador, a data de transferência do Fundo ao Novo Administrador, bem como a data em que o Novo Regulamento entrará em vigor, serão alinhadas entre o Administrador e o Novo Administrador e divulgadas juntamente com o Termo de Apuração a esta Consulta Formal (“Data de Transferência”)
- (x) a autorização para que o Fundo: (a) adquira cotas de classe de fundos de investimento classificados como “renda fixa”, nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Nova Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada a Nova Administradora; (c) adquira ativos financeiros de renda fixa de emissão da Nova Administradora; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Nova Administradora.

3) APURAÇÃO DOS VOTOS: Após análise das Manifestações de Voto encaminhadas pelos Cotistas Manifestantes, foram apurados os seguintes resultados:



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

- Em sede de deliberação **ORDINÁRIA**:

APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
50,89%	0,00%	0,00%

- Em sede de deliberação **EXTRAORDINÁRIA**:

APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
50,89%	0,00%	0,00%

4) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Diante o exposto acima, restam **APROVADA** as matérias constantes na Ordem do Dia, em virtude da manifestação positiva de Cotistas representando, na data da apuração, 50,89% das Cotas emitidas pelo Fundo.

5) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a Consulta Formal encerrada e lavrado o presente Termo de Apuração.

São Paulo, 06 de junho de 2025.

TRUSTEE DTVM LTDA.

Administradora



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br